

O Estado-providência e a sociedade rural. Revalorização de recursos e reordenamento de estratégias num novo contexto: a agricultura de pluriactividade**

DEMOCRACIA E SEGURANÇA SOCIAL DOS RURAIS

O alargamento às camadas rurais da população portuguesa dos direitos relativos ao bem-estar social, apesar de ter sido iniciado na conjuntura política que antecedeu o golpe militar de 25 de Abril, é frequentemente considerado uma realização do regime democrático institucionalizado em Portugal depois daquela data. Trata-se, pois, de uma transformação relativamente recente que, em concomitância com outras corridas noutras esferas do social, contribuiu decisivamente para a profunda alteração do quadro de relacionamento entre a sociedade rural e o seu meio envolvente verificada em Portugal nas últimas décadas¹.

Esta maior responsabilização e empenho por parte do Estado na implementação de políticas sociais que abrangem a globalidade da população portuguesa, ao acentuarem o pendor universalista da sua actuação, dão expressão às mudanças que desde os anos 60 vinham alterando a cultura política portuguesa. Contudo, expressam também a continuidade de uma estratégia antiga de relacionamento do Estado com a sociedade rural, precisamente ao tomarem a política social enquanto campo e instrumento dessa sua intervenção.

* Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

** Uma primeira versão deste trabalho foi apresentada no I Colóquio Hispano-Português realizado em 1988 na cidade de Évora.

¹ V., a propósito, Manuel V. Cabral, «A economia subterrânea vem ao de cima: estratégias rurais perante a industrialização e a urbanização», in *Análise Social*, vol. xix, n.º 76, 1983, 2.º, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais.

Com efeito, é ainda na década de 30, aquando da definição das competências das casas do povo — então consideradas organismos corporativos primários —, que, pela primeira vez, se procura dar consistência legal à protecção assistencial da população portuguesa².

Estudos já clássicos sobre a desigual cobertura do território nacional por parte destes organismos e sobre a sua eficácia no cumprimento das funções que legalmente lhes estavam designadas evidenciam o cariz predominantemente político das opções de criação ou avaliação de tais instituições, bem como a sua quase total ineficácia na satisfação das necessidades das populações que era suposto servirem³.

De facto, vem a ser na região sul do país, onde a estrutura social mais diferia do modelo de harmonia aldeã camponesa que inspirava os estatutos das casas do povo, que elas são criadas em maior número e onde se tornam, como também é conhecido, palco dos antagonismos de classes, que, afinal, não conseguiram evitar⁴.

A assistência social era, como referimos, uma das suas incumbências. Contudo, o cariz obrigatório da quotização dos proprietários para os fundos de assistência, apesar de estes se revelarem manifestamente insuficientes face aos objectivos, bastou para dispensar esses mesmos contribuintes da responsabilidade e obrigação moral de prestação do auxílio caritativo a que estavam tradicional e culturalmente vinculados. Desagregando, assim, o sistema de redistribuição com que os mais carenciados contavam nas épocas de crise que ciclicamente atingiam a região do latifúndio, as casas do povo reestruturaram a figura da indigência, ao colocarem os idosos em listas de espera pelo direito à respectiva pensão. Uma espera que, como descreve José Cutileiro, se reportava ao falecimento daqueles que já se encontravam na situação de beneficiários⁵.

No norte do país o empenho na criação de casas do povo foi mais reduzido. Contudo, nas freguesias em que foram instituídas não deixaram de criar, ainda que por motivos diversos, efeitos igualmente negativos. Tal como no

² Decreto-Lei n.º 23 051, de 23 de Setembro de 1933. As iniciativas legislativas da 1.ª República em matéria de previdência social, que não chegaram a encontrar materialização institucional, foram referidas como exemplos negativos aquando da discussão parlamentar das leis do Estado Novo (v., a propósito, Pierre Guibentiff, «Avatars et dépassement du corporatisme. Le développement de la sécurité sociale au Portugal», in *Actes du 110.º Congrès National des Sociétés Savantes*, Paris, Association pour l'Étude de l'Histoire de la Sécurité Sociale, 1986, pp. 207-233).

³ Manuel de Lucena, *A Evolução do Sistema Corporativo Português: o Marcelismo*, Lisboa, Teoria Política, Perspectivas e Realidades, 1976.

⁴ Lucena, Manuel de, *op. cit.*, p. 393, e José Cutileiro, *Ricos e Pobres no Alentejo*, Lisboa, Sá da Costa, 1977, pp. 199 e segs.

⁵ «A casa do povo apenas podia [...] dar satisfação a um número limitado de pensionistas, pelo que havia sempre uma lista de espera composta por aqueles velhos que ficavam a aguardar a morte de um contemporâneo, de forma a ocuparem a sua vaga.» (Cutileiro, *op. cit.*, p. 300.)

Alentejo, era a propriedade da terra que determinava o tipo de vínculo dos associados. Porém, numa região em que o título de proprietário, para além de dizer respeito a parcelas de dimensões reduzidas, estava longe de corresponder a qualquer estatuto de privilégio económico a aplicação do imperativo estatutário que os tornava contribuintes resultou na exclusão da maioria dos potenciais beneficiários das categoriais a abranger assistencialmente.

Findo o regime autoritário, o saldo é tão desfavorável às populações rurais necessitadas de assistência como ao sucesso do espírito corporativo que era suposto suportá-lo⁶. Ao considerar que a «premente necessidade de conceder a todo o mundo rural as vantagens da segurança social não aconselha a que se aguarde a integral realização do plano de cobertura pelos organismos corporativos primários»⁷, é o próprio governo de Marcelo Caetano que, implicitamente, reconhece a falência de tal modelo político.

Assim, é rompendo com a antiga exigência de inscrição nas casas do povo e, do mesmo passo, assumindo o Estado a responsabilidade pela transferência das verbas necessárias que os novos direitos sociais são instituídos. Apesar do cariz inovadoramente universalista destas medidas, que justifica a boa recordação que os idosos rurais ainda hoje conservam do último dirigente do corporativismo português, várias condicionantes, como o fraco significado económico das prestações sociais e o limiar mínimo de idade a que eram atribuídas (75 anos), limitaram significativamente o alcance dessa reforma.

A ruptura verificada ao nível do sistema político em 1974 não terá alterado significativamente o sentido da política social que já vinha sendo implementada. De acordo com alguns autores, o alargamento de responsabilidades estatais neste campo terá sobretudo acentuado o cariz universalista que já caracterizava a legislação social do governo de Marcelo Caetano, sem, todavia, eliminar totalmente alguns traços de pendor corporativista⁸. Mudam, contudo, os argumentos: agora são pressupostos como o de que «existe um princípio de solidariedade entre os trabalhadores rurais e os trabalhadores dos outros sectores» de actividade⁹ que legitimam o alargamento do sistema de segurança social.

⁶ De facto, a escassa assistência que as casas do povo «garantiam» não chegava a um quinto da população abrangível (v., a propósito, Fernando Maia, *Segurança Social em Portugal — Evolução e Tendências*, caderno n.º 11, Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, p. 53, e Manuel Lucena, *op. cit.*, p. 393).

⁷ Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 391/72, de 13 de Outubro.

⁸ Manuel de Lucena, «Transformações do Estado Português nas suas relações com a sociedade civil», in *Análise Social*, vol. XVIII, n.ºs 72-73-74, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 1982, pp. 897-926.

⁹ *Novo Regime de Previdência dos Trabalhadores Rurais — Texto do Decreto e Esclarecimentos da Secretaria de Estado da Segurança Social*, ed. da Junta Central das Casas do Povo, Lisboa, 1975.

Deste conjunto de medidas, cuja implementação veio a ter continuidade e aprofundamento nos anos e governos que se seguiram, sobressaem, pelos quantitativos financeiros envolvidos, pelo número de beneficiários abrangidos e até pela popularidade que granjearam aos seus promotores políticos, as pensões de velhice e invalidez atribuídas aos rurais. Com efeito, nenhuma outra rubrica das contas da segurança social conheceu um crescimento tão significativo: de um total de 63 385 pensionistas do regime especial dos trabalhadores rurais que se contavam em 1972 passa-se em nove anos apenas para 600 790. Expressando também esta fase de instalação do sistema, as despesas com essas prestações sociais sobem no mesmo período de pouco mais de 0,1 para 24 milhões de contos¹⁰.

De acordo com a legislação publicada¹¹, toda a população cuja idade era igual ou superior a 65 anos ficou abrangida, em 1978, por um ou mais dos regimes de protecção social em vigor. Ora, se levarmos em consideração a informação estatística disponível relativa ao sector agrícola¹², constatamos que esses benefícios pecuniários eram recebidos, pelo menos, por 13,3% da população considerada ligada à agricultura¹³. Mas o significado destes indicadores aumenta ainda se levarmos em conta o facto de a maior parte destes idosos (53,7%) serem então considerados os chefes das respectivas explorações, o que, no cômputo do total das explorações agrícolas familiares do continente, equivalia a cerca de um quarto das mesmas.

Não sendo esta a oportunidade para uma descrição circunstanciada do processo que levou à aprovação da legislação que instituiu estes novos direitos, ou que os alargou à globalidade da população rural em abdicação do princípio segurador, cabe, porém, referir que ele ocorreu sem que se tivesse verificado qualquer movimentação reivindicativa por parte dos novos beneficiários. Desta constatação, que indicia o cariz centralizado do Estado Português, resulta também evidenciada a importância dos valores que passaram a integrar o segmento político do sistema cultural, bem como o dos agentes políticos e/ou administrativos que os veicularam e aplicaram.

Este assumir de responsabilidades assistenciais por parte do Estado é, assim, expressão de uma substituição das concepções de justiça que atribuíam um carácter e uma explicação natural ou sobrenatural às desigualdades sociais resultantes da condição biológica do homem por outro quadro cognitivo que configura a sociedade e, enquanto seu representante, o Estado, como agentes reparadores de velhas situações de desigualdade e/ou insuficiência, agora

¹⁰ Fernando Maia, «A Segurança Social e as Pessoas Idosas» (comunicação apresentada no Seminário sobre o Envelhecimento, texto policopiado), Lisboa, Fundação C. Gulbenkian, 1982.

¹¹ Portaria n.º 384-A/78, de 15 de Julho.

¹² *Recenseamento Agrícola do Continente de 1979*, Lisboa, INE.

¹³ Ou seja, segundo o RAC-1979, a população inserida nos agregados domésticos dos produtores individuais.

consideradas injustas¹⁴. Trata-se, pois, de um processo de alargamento dos limites da sociedade que, do mesmo passo, reestrutura e aprofunda a relação de cidadania.

O pendor universalista que caracteriza a acção do Estado-providência não obsta, porém, a que a diversidade de circunstâncias comunitárias e familiares, em que os seus novos membros se encontram inseridos, venha a determinar um leque, também variado, de efeitos materiais e interpretativos dessas mesmas políticas de redistribuição económica. Assim, o estudo das transformações sociais que vieram a ser influenciadas por essas medidas, ou mesmo o conhecimento mais exacto da sua eficácia em termos de protecção social, requer uma compreensão prévia do posicionamento familiar e social dos novos beneficiários, tanto ao nível das lógicas e processos por que se opera o seu relacionamento no interior dos respectivos grupos de pertença como, de modo mais geral, com as outras instâncias da sociedade envolvente.

No entanto, por razões que talvez se prendam com o pendor desenvolvimentista dos estudos rurais, são relativamente escassas as abordagens que têm a faixa etária mais idosa da população enquanto objecto de estudo privilegiado. Algumas delas têm, contudo, avançado com formas de caracterização das situações em que a existência de idosos, vivendo exclusivamente de rendimentos sociais, constitui o traço dominante de uma agricultura que, votada ao abandono por parte das gerações mais novas, não tem possibilidades de reprodução nos moldes tradicionais em que era exercida. Razão pela qual alguns autores a caracterizam como uma *agricultura residual*¹⁵.

Todavia, a não emigração dos idosos rurais é tanto uma característica das regiões fortemente marcadas pelo êxodo rural, temporário ou definitivo, como daquelas em que a mudança social resulta da inserção das camadas mais jovens em actividades produtivas não agrícolas disponíveis na própria região¹⁶.

Assim, uma das vertentes do nosso problema prende-se com a avaliação da importância que os novos rendimentos provenientes da segurança social adquirem para os seus beneficiários directos e/ou para as respectivas famílias. No caso específico das situações de plurirrendimento familiar, trata-se de saber se a existências de outras — e, eventualmente, mais avultadas — fontes de rendimento monetário é de molde a atribuir às prestações da segurança social o cariz residual que tipifica a agricultura das comunidades em que elas constituem a principal fonte de rendimento monetário ou se, pelo contrário, é de molde a possibilitar uma aplicação revalorizadora desses rendimentos.

¹⁴ V., a propósito, a obra de François Ewald, *L'État-Providence*, Paris, Bernard Grasset, 1986.

¹⁵ Afonso Barros, «Modalidades de pequena agricultura», in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 7-8, Dezembro de 1981, p. 134.

¹⁶ J. Manuel Nazareth, *O Envelhecimento da População Portuguesa*, Lisboa, Ed. Presença/GIS, 1979.

De modo a percebermos como estas mudanças se articularam com as que vinham ocorrendo nas comunidades e nas famílias rurais caracterizadas pela pluriactividade, importa ainda levar em consideração os pressupostos culturais — predominantemente urbanos — que informam esta nova repartição do rendimento nacional.

Desses traços não rurais ou, mais propriamente, não camponeses salientam-se:

- A rígida demarcação e separação entre grupos etários, que reproduz a identidade social dos indivíduos numa separação, também demarcada, entre os períodos de vida correspondentes às fases de aprendizagem, de trabalho e de inactividade;
- O pressuposto de que a cessação da actividade laboral, ou a chegada à idade em que isso é suposto acontecer, corresponde a uma redução significativa ou total dos meios de sobrevivência;
- Finalmente, o pressuposto de que a pessoa retirada da vida activa se encontra isolada do contacto com as gerações que a substituem na actividade produtiva e estas, por sua vez, impossibilitadas de contribuir para a sua assistência¹⁷.

DESIGUALDADE INTERGERACIONAL E ASSISTÊNCIA NA VELHICE

A questão do relacionamento entre gerações não tem constituído temática central dos estudos antropológicos e sociológicos das sociedades camponesas. Todavia, aspectos relacionados com o estatuto e poder das diferentes gerações rurais no seu relacionamento mútuo não deixam de resultar evidenciados nas abordagens que tomam outros aspectos da vida social enquanto temáticas mobilizadoras da investigação. Um deles é o das práticas e sistemas de transmissão do património¹⁸.

¹⁷ Uma das justificações apresentadas pelos proponentes dos primeiros sistemas de reforma para os operários em França fundamentava-se no facto de, diferentemente do camponês, o trabalhador industrial urbano se encontrar destituído da herança. V., a propósito, Remi Lenoir, «L'invention du troisième âge. Constitution du champ des agents de gestion de la vieillesse», in *Actes de la recherche en sciences sociales*, Paris, n.ºs 26-27, mars-avril, 1979, pp. 57-82.

¹⁸ V., a propósito, R. Rowland e F. Brandão, «História da propriedade e da comunidade rural: questões de método», in *Análise Social*, n.ºs 61-62, GIS, Lisboa, 1980, R. Rowland, «Sistemas familiares e padrões demográficos», in *Ler História*, n.º 3, 1984, F. Medeiros, «Grupos domésticos e *habitat* rural no norte de Portugal — o contributo da escola de Le Play, 1908-1934», in *Análise Social*, n.º 95, 1987, e João de Pina Cabral, «As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho», in *Análise Social*, n.º 80, 1984.

Independentemente das particularidades dos sistemas de herança inventariados pelos antropólogos e das formas como, em articulação com outras instituições sociais, reproduzem as posições de igualdade ou desigualdade no interior das famílias e comunidades camponesas, o carácter tardio da transmissão do património parece constituir um denominador comum à generalidade dos sistemas recenseados. Na descrição de uma recente monografia¹⁹ os idosos camponeses mantinham-se, nas circunstâncias de acentuado fechamento da comunidade ao exterior, juridicamente possuidores e economicamente administradores das respectivas explorações «literalmente até ao dia da própria morte»²⁰. De acordo com a interpretação de outro antropólogo, esse poder dos idosos afirmava-se tanto mais absoluto quanto mais escassos fossem os recursos que lhe constituíam fundamento²¹. Verificava este autor que os progenitores das classes mais abastadas da comunidade camponesa que estudou se podiam permitir «benevolência» de por altura do casamento dos filhos cederem, em adiantamento de dote, algumas das leiras da sua exploração, de modo a que o jovem casal pudesse prover ao fundamental da sua subsistência. Todavia, o grosso da exploração não mudava de mãos tão cedo. Deste modo, os indivíduos que, por via do casamento, chegavam a um estatuto de adultos tinham ainda, na maioria dos casos, de esperar, por vezes até uma ou mais décadas, pela propriedade das terras de que já eram virtuais possuidores, mas a que só tinham consumado acesso por via e aquando da morte dos pais.

Pode, pois, considerar-se que, conservando e administrando os capitais inerentes ao lugar que ocupava na estrutura comunitária e familiar, o grupo etário detentor dos meios de produção na sociedade camponesa tudo fazia de modo a retardar ao máximo a sua velhice social, sacrificando, nesse processo, os seus descendentes a uma prolongada imaturidade.

Qual o sentido de uma tão tardia transmissão do património? Ou, noutra perspectiva, qual a razão de ser de uma tão desigual repartição do poder entre as gerações rurais?

Tanto o relato dos antropólogos como o testemunho dos nossos entrevistados²² sugerem que a garantia da prestação da assistência na incapacidade e na velhice constitui o principal referente no estabelecimento das estratégias económicas e de relacionamento com a geração seguinte por parte dos camponeses idosos, uma vez que a prestação dessa assistência parece

¹⁹ B. O'Neil, *Proprietários, Lavradores e Jornaleiras. Desigualdade Social — Uma Aldeia Transmontana, 1870-1978*, Lisboa, Pub. D. Quixote, 1984.

²⁰ Id., *ibid.*, p. 365.

²¹ J. P. Cabral, *op. cit.*, p. 107.

²² V. nota 31.

constituir, por sua vez, o principal «argumento negocial» das camadas mais jovens:

De uma maneira geral [...] o sistema de herança mantém um elemento de previdência social imanente: os pais idosos não se afastam de modo algum da posse ou controle da exploração²³.

No entanto, na ordem tradicional camponesa, desde a cultura ao sistema jurídico da propriedade, passando pela própria funcionalidade da exploração doméstica, tudo se conjugava de modo a que essa possibilidade negocial resultasse praticamente suprimida. Nestas circunstâncias, em que o envelhecimento biológico dos gestores da exploração agrícola doméstica não é acompanhado por uma correspondente diminuição do seu poder económico e familiar, a assistência à velhice não chega a colocar-se enquanto problema familiar e, portanto, a facultar qualquer atitude negocial por parte das gerações que a prestam.

Independentemente do sistema de herança em vigor — que poderia excluir, ou não, alguns dos filhos do acesso ao património familiar, ou a uma fracção dele, «condenando-os» à emigração ou a uma vida de celibato e servidão à casa paterna²⁴ —, o casal herdeiro fazia a sua «entrada» na exploração quando os seus antecessores ainda se mantinham, se não plenamente activos, pelo menos, gestores de pleno direito dessa mesma exploração. Virtuais e futuros proprietários ficavam, porém, até à morte dos pais em situação de evidente subalternidade e submissão.

Ora, é precisamente no contexto deste processo de sucessão que é prestada a assistência de que eventualmente os idosos careçam. E será, ainda segundo B. O'Neil, a garantia da prestação dessa assistência que constitui a principal determinante de tão tardia transmissão jurídica da posse da terra²⁵.

Excluída da «negociação familiar intergeracional», a prestação da assistência também se não colocava enquanto problema económico, uma vez que, ao ser prestada no mesmo local e contexto em que eram exercidas as restantes tarefas domésticas, não implicava um acréscimo significativo de despesa e/ou trabalho por parte dos membros activos. Exceptuando os casos de total invalidez, que, mesmo assim, seriam de gestão mais facilitada do que nas condições de vida urbana ou de semiproletarização, a velhice camponesa não sobrecarrega tão significativamente a geração que a assiste, uma vez que o idoso rural se mantém activo, ainda que para trabalhos menos pesados, até praticamente ao fim dos seus dias.

²³ B. O'Neil, *op. cit.*, p. 365.

²⁴ F. Medeiros, *op. cit.*; v. também Robert Rowland, *op. cit.*

²⁵ «São malvistos os velhos aldeões que cedem aos filhos os direitos à propriedade antes da morte [...]» (B. O'Neil, *op. cit.*, p. 365.)

Podemos, assim, concluir que a assistência dos camponeses idosos se encontrava, sob diversas perspectivas, encastrada na globalidade do processo sucessório: ao admitirem a entrada do casal herdeiro na respectiva casa, os progenitores idosos asseguravam as condições materiais e humanas da sua prestação; e, ao retardarem, praticamente até ao termo dessa assistência, a transmissão jurídica do património que lhe estava afecto, mais não faziam do que assegurarem o cumprimento dessas obrigações assistenciais. «Quem dá o seu antes que morra [...]», ilustra a propósito B. O'Neil, «[...] merece com uma porra^{26!}»

VELHICE E PODER NO CONTEXTO DA AGRICULTURA PLURIACTIVA

Antes ainda de passarmos às alterações que, por via da institucionalização do trabalho assalariado, ocorrem na esfera do relacionamento familiar intergeracional, afigura-se-nos oportuna uma clarificação conceptual da agricultura familiar pluriactiva.

Condicionantes de carácter estatístico, que dizem respeito à forma como são publicados os dados do recenseamento agrícola efectuado no continente²⁷, levam os especialistas em questões rurais a circunscreverem esta forma de agricultura às unidades agrícolas familiares cujo chefe exerce com carácter permanente uma actividade assalariada fora da unidade agrícola familiar²⁸.

Compreendem-se os imperativos de rigor que levam ao estabelecimento destes critérios, que, mesmo assim, revelavam uma taxa de pluriactividade superior a 48% no total das explorações familiares do território continental. Porém, se considerarmos o carácter familiar das estratégias camponesas²⁹ — que nos leva a atribuir um significado, também importante, à ocupação laboral dos restantes membros dos agregados familiares —, somos levados a concluir que a pluriactividade dirá respeito a um número bem maior das famílias rurais portuguesas.

Contudo, para além desta delimitação sincrónica, podemos ainda considerar uma outra que se reporta à dimensão temporal e à institucionalização da lógica económica familiar característica da articulação da agricultura familiar com o sector industrial.

Com efeito, o aproveitamento por parte das famílias camponesas das oportunidades de angariação de recursos monetários que o meio económico envolvente — próxima ou longinquamente — oferece não é uma novidade das

²⁶ B. O'Neil, *op. cit.*, p. 365.

²⁷ *Recenseamento Agrícola do Continente*, Lisboa, INE, 1979.

²⁸ Aida Valadas Lima, «Sobre a agricultura a tempo parcial», in *Análise Social*, n.º 91, 1986, pp. 371-370.

²⁹ João Ferreira Almeida, «Alguns problemas de teoria das classes sociais», in *Análise Social*, vol. XVII, n.º 66, 1981, pp. 231-251.

últimas décadas: muitas das famílias que hoje são clara e assumidamente pluriactivas têm, sob diversas formas, antecedentes em termos de prestação de trabalho assalariado fora da exploração. Todavia, o destacamento de alguns ou da totalidade dos membros activos do agregado familiar para a angariação de recursos monetários noutras regiões ou noutros sectores de actividade era efectuado em plena coerência com a lógica tradicional de funcionamento e reprodução do agregado doméstico camponês, com o que isso implica de respeito pelo estatuto e poder que cabia a cada geração nessa estrutura familiar.

De facto, o incentivo por parte dos pais à inserção dos jovens rurais no mercado de trabalho não agrícola corresponde ao exercício de uma competência que detinham enquanto administradores dos recursos produtivos familiares — em que se incluíam os braços disponíveis — no âmbito da lógica tradicional de relacionamento interno do sistema familiar camponês e deste com o seu meio envolvente. Não há, em suma, qualquer atitude de ruptura relativamente à autoridade familiar por parte das gerações mais novas nem, por outro lado, qualquer alteração súbita da estratégia económica familiar.

Todavia, a possibilidade de independência económica que o assalariamento com carácter permanente oferece ao jovem rural, subalternizando o acesso à gestão da exploração agrícola paterna, veio a traduzir-se numa alteração significativa e definitiva das condições de relacionamento entre as gerações rurais. Na nova ordem económica os pais, podendo ainda ser os detentores dos meios de produção agrícola, já não são os monopolizadores dos únicos meios de subsistência existentes. E, tendo a sua estabilidade e independência económica garantidas no assalariamento industrial, o jovem operário rural necessita tão-só de um pedaço de terra onde construir a sua habitação e onde cultivar os géneros hortícolas susceptíveis de autoprodução.

Com tão reduzidas exigências, que, em geral, pouco afectam a integridade da exploração paterna, os camponeses idosos não têm, nem procuram, legitimidade para impedirem a instalação dos filhos. Constatase, assim, que, mantendo o grosso da exploração em seu poder, coexistem, frequentemente em vizinhança, com os agregados familiares dos seus descendentes³⁰.

Mas, se a integridade da exploração não é afectada por esta mudança, já o mesmo se não pode considerar no que diz respeito ao poder dos idosos sobre a geração seguinte. A que acresce ainda o facto de este mesmo processo de mudança transformar a estrutura económico-familiar em que a assistência à sua velhice era tradicionalmente prestada, colocando-os agora numa situação de evidente dependência.

Com efeito, o facto de, nas novas condições económicas, a instalação dos jovens casais se verificar «precocemente», dado que não se encontra condicionada à vacatura de uma das casas existentes, contribui para uma desvalorização do processo de sucessão, levando a uma autonomização do trabalho de assistência aos idosos e, conseqüentemente, à clara percepção, por ambas as gerações envolvidas, de que ele ocorre em condições de carência e dependência por parte dos assistidos.

Contudo, contrariamente às circunstâncias de emigração maciça que, deixando os idosos intocados no seu poder e prestígio, os deixam também sem contexto social em que o exerçam ou vejam reconhecido, a diversificação e institucionalização de outras fontes de rendimento monetário e as alterações que paralelamente ocorrem noutras esferas do social, precisamente porque constituem uma alteração do contexto e espaço social em que se verifica o seu envelhecimento, permitem-lhes ainda alguma oportunidade de interacção no sentido de minorarem a perda de poder que, apesar de tudo, não deixa de ocorrer.

Com efeito, se o carácter absoluto do poder que os idosos detinham sobre as gerações herdeiras foi abalado por essa mudança, ela possibilitou-lhes, como veremos, a valorização de antigos e novos recursos — como o tempo de trabalho ou as prestações sociais —, através de cuja «aplicação familiar» procuram contrariar essa quebra de segurança e prestígio social.

REVALORIZAÇÃO DE RECURSOS E REORDENAMENTO DE ESTRATÉGIAS

A amostra utilizada nesta pesquisa é composta por um conjunto de vinte e um casos de relacionamento familiar intergeracional³¹, envolvendo cada um deles um processo de herança ou transmissão de património, o recebimento de pensões da segurança social e a assistência na velhice.

A recolha foi efectuada directamente, por via do «método de pesquisa no terreno»³², com recurso, nos casos em que tal procedimento não condicionava o resultado da investigação, a entrevistas a informadores privilegiados.

³¹ Para além de testemunhos recolhidos indirectamente, fizemos observação directa em Ouguela, concelho de Campo Maior (Alentejo), e nos concelhos de Tomar, Águeda e Miranda do Corvo.

A metodologia utilizada com vista à compreensão de cada uma das situações consideradas implicou:

- a) A consideração e o estudo de todas as componentes ou aspectos susceptíveis de contribuir para a explicação de cada caso de relacionamento em análise;
- b) A construção de um modelo explicativo que, com base nas componentes previamente identificadas e consideradas de valor explicativo, apresentasse capacidades heurísticas na sua aplicação a outras situações;
- c) Aplicação e teste deste modelo à totalidade dos casos em análise.

Constatámos, assim, que a coerência das práticas de relacionamento dos idosos rurais com as gerações descendentes é determinada pela opção e seguimento de uma das seguintes estratégias: reforço das redes de solidariedade em que estejam inseridos ou, em alternativa, reforço da sua posição contratual.

O *reforço das redes de solidariedade familiar* é a postura que os idosos rurais tendem a privilegiar com vista à criação das condições de garantia da sua própria assistência. Com efeito, quando o nível de coesão e de solidariedade familiar é elevado — sobretudo entre as diferentes gerações adultas envolvidas —, o problema da assistência na velhice, tal como qualquer outra situação de carência social de outros membros ou agregados familiares envolvidos, não constitui motivo de assumida ou subjacente preocupação. Ainda que o bem-estar material seja ponderado nas opções e verbalizações dos idosos rurais, é a integração familiar que constitui a principal preocupação e indicador da boa assistência na velhice:

Por exemplo, essa Ti Aurora tinha dois filhos lá fora. Depois botaram-na num lar, e davam um tanto por mês em cima da reforma... E ela entendeu que havia criado os filhos muito honradamente, muito mimosos! E depois agarrou, e a mulher foi cismando, cismando naquilo, foi andando, foi andando... começou-lhe a dar uma trombose... prontos!

Eu até acho que não deviam consentir que quem tivesse filhos botasse lá os pais. Porque é um desprezo³³!

Em alternativa, e normalmente em resultado da falência ou inviabilidade desta estratégia, tende a instituir-se a que já designámos por *reforço da posição contratual* dos idosos.

³² A. Firmino Costa, «A pesquisa de terreno em sociologia», in Augusto Santos Silva *et al.*, *Metodologia das Ciências Sociais*, Lisboa, Ed. Afrontamento, 1987.

³³ Camponesa pensionista, 73 anos, casada, vive no concelho de Águeda e tem duas filhas «emigradas» em Aveiro.

A adoção da primeira encontra-se condicionada, antes de mais, ao estado de solidez ou coesão da própria estrutura familiar. Com efeito, nos casos em que há antecedentes de relacionamento que permitem supor a improdutividade de contínuos reinvestimentos, ou nas situações de ausência de descendentes ou herdeiros disponíveis para assumirem tal papel, a opção pela estratégia de reforço da posição contratual torna-se não só a mais adequada, como, por vezes, a única alternativa.

Quando a produtividade da gestão dos recursos disponíveis e mobilizáveis pelos idosos se reporta ao reforço das redes de solidariedade, é assumida uma atitude que, num primeiro olhar, poderíamos adjectivar de menos egoísta: todos os bens de que disponha, ou os esforços que possa despende, são distribuídos, sem delongas de maior, aos descendentes que deles necessitem ou que por eles manifestem interesse.

Todavia, o reforço ou a solidez dessas redes não são expressão imediata ou directa do valor dos bens que são canalizados por seu intermédio. Perspectivando, em termos de reciprocidade, os débitos de solidariedade estabelecidos, reportam-se mais ao sacrifício e abnegação havidos na produção dos bens que os veiculam do que ao respectivo valor no mercado.

As redes de solidariedade constituem, assim, estruturas sociais de relacionamento intergeracional cujos elementos se integram na base da produção, acumulação e transmissão entre si de determinados débitos de solidariedade.

Contudo, a possibilidade de activação dessas redes encontra-se condicionada, antes de mais, ao valor que os descendentes atribuam a esses bens e, conseqüentemente, ao interesse que manifestem por eles. Deste modo, quando, por condicionalismos que se reportam, por exemplo, ao modo de vida dos mais jovens, eles não manifestam interesse por esses bens, os idosos vêem-se sem condições materiais e económicas para reforçarem as respectivas redes de solidariedade.

A alternativa é, como referimos, a contenção ou aforço dos bens susceptíveis de acumulação, ou o incremento da produção daqueles que possibilitam uma tradução monetária e posterior poupança, numa estratégia de reforço de uma eventual e futura posição contratual.

A COMPREENSÃO DE CADA CASO

A reconstituição interpretativa de cada um dos casos de relacionamento intergeracional estudados implicou a inventariação e ponderação dos vários aspectos e condicionalismos que, determinando a singularidade de cada um deles, podem ocultar a sua similitude.

A idade, ou a fase da velhice rural em que os idosos se encontram aquando da nossa abordagem, constitui um desses aspectos.

Diferentemente das condições de vida urbana e industrial, que constituem o referente sociológico dos sistemas de reforma, a velhice rural não é definida com precisão cronológica em função da idade ou do tempo de actividade acumulado. De facto, a retirada do agricultor constitui um processo faseado e complexo, que envolve, simultaneamente, a cessação de actividade, a transmissão do património e a produção das condições da assistência eventualmente necessária.

Ora, se considerarmos a idade de 60 anos como referente, constatamos que ela se situa no início da primeira das três fases distinguíveis nesse processo de envelhecimento: em vésperas de serem considerados pensionistas, tendo, regra geral, os seus filhos já instalados, os idosos rurais encontram-se ainda activos e mantêm a respectiva exploração em pleno funcionamento; numa segunda fase, ainda independentes economicamente, reduzem a sua actividade à produção dos géneros hortícolas destinados ao autoconsumo; finalmente, na última dessas fases encontram-se já em situação de clara dependência assistencial.

A cada um destes períodos tendem a corresponder estádios de relativa clareza na institucionalização das respectivas redes de solidariedade e, em consequência, estratégias e práticas de gestão dos recursos adequadas: se, no primeiro, o futuro assistencial dos idosos pode ainda estar indefinido, o comportamento e relacionamento que entretanto estabelecem com os seus descendentes são de molde a na fase seguinte serem tornadas óbvias as condições familiares de prestação da assistência.

Mas, ao determinarem as condições familiares de prestação dessa assistência, factores como *o modo de vida económico dos descendentes* fazem também sentir a sua influência, tanto directa como indirectamente: de modo directo, porquanto a ligação mais ou menos parcial dos seus descendentes à actividade agrícola determina, por exemplo, a proximidade de residência dos agregados familiares dos descendentes; de modo indirecto, porque dessa opção económica não deixa de resultar um maior interesse dos filhos pelos bens patrimoniais de que os idosos sejam eventualmente proprietários.

Com efeito, nos casos em que um dos descendentes opta por um assalariamento que o afaste da actividade agrícola, constata-se que o interesse desses herdeiros pelos bens patrimoniais se reporta sobretudo, e em desagrado dos idosos, ao respectivo valor monetário:

As partilhas antigamente era só quando os pais morriam. Os filhos ajudavam-nos e iam comendo das terras. E quando os pais morriam é que dividiam. Ninguém usava, em tempo, dar as terras aos filhos como agora.

Agora os filhos é que já não as querem!

Eles, querer, querem. Mas não as cultivam, pronto³⁴!

³⁴ Reformado da GNR, 75 anos, ainda activo na agricultura, tem um filho emigrante e uma filha casada residente na mesma aldeia.

A fracção do património familiar com maior aptidão agrícola vem normalmente a ser transmitida aos filhos que permaneçam ligados à terra, assumindo estes o encargo da assistência aos pais.

Por outro lado, as opções e o sucesso económico dos descendentes poderão estar na base da determinação não só de uma diferencial valorização dos bens e recursos susceptíveis de investimento no reforço das redes de solidariedade, como na formação de *desníveis de prosperidade económica* que levam também a um desinteresse pelo relacionamento com os pais.

Com efeito, mesmo quando a actividade económica das famílias dos filhos os continua a ligar à agricultura, mas o seu nível de prosperidade os diferencia dos seus progenitores, ocorre também uma desvalorização relativa da globalidade dos bens transmissíveis intergeracionalmente. Resulta, assim, enfraquecida a posição dos idosos na permuta intergeracional, uma vez que a eventual transmissão de bens ou serviços não chega a veicular débitos de solidariedade significativos.

DA ADEQUAÇÃO DOS MEIOS AOS FINS

Vejam agora, pela referência a alguns dos recursos de que os idosos dispõem, e através da aplicação e gestão que deles fazem, o modo como eles se adequam à prossecução de uma ou outra das estratégias de relacionamento familiar referidas. Começemos pelos *bens patrimoniais*.

Aquando do casamento e instalação dos filhos, numa fase da vida em que os «idosos», regra geral, se encontram ainda plenamente activos, a não cedência de um pedaço de terra que lhes possibilitasse a instalação poderia ser entendida por estes como uma forma injustificada de inviabilizar ou de dificultar o seu início de vida, o que, de modo geral, e como referimos, não acontece³⁵. Mas a repartição da terra, nos casos em que ela ocorre, expressa já alguma preocupação com o estabelecimento de futuras relações de vizinhança com os descendentes: àqueles que manifestam interesse em residirem na mesma povoação é dada preferência na escolha do património a herdarem futuramente. A operacionalidade das redes de solidariedade enquanto referencial das relações familiares que envolvem a transmissão do património manifesta-se, pois, não tanto no acto e momento da transmissão da propriedade — que é, afinal, a última fase desse processo —, mas no conhecimento antecipado por parte dos respectivos interessados dos critérios e modos da sua repartição.

Mesmo nas antigas condições de maior dependência económica relativamente à agricultura, em que a transmissão do património imobiliário só se efectivava por morte, havia já um antecipado conhecimento quanto à futura

³⁵ V. também K. Wall, *op. cit.*

repartição. O atraso na efectivação da transmissão jurídica teria, como as recolhas antropológicas levam a crer, uma função predominantemente caucionária.

Nas novas circunstâncias de diversificação de rendimentos diversificou-se também a atitude face à terra: enquanto os idosos, apesar de já não a cultivarem como outrora, lhe atribuem ainda o valor simbólico que sempre lhe reconheceram, para alguns dos mais jovens ela tem já uma conotação negativa. Este desinteresse pela posse e mesmo pela propriedade da terra, que o atraso na regularização burocrática das heranças e partilhas comprova bem, leva a que, em alguns casos, a própria clarificação das redes de solidariedade fique também adiada. Deste modo, a indignação dos velhos perante a irresponsabilidade patrimonial dos seus descendentes expressa também uma certa impaciência quanto ao atraso na definição da sua própria velhice, ao conotarem-se com falta de respeito pelos antigos proprietários.

A par dos bens patrimoniais, o *tempo de actividade* útil dos camponeses idosos constitui outro dos bens que o novo ordenamento económico torna investíveis nas redes de solidariedade. Com efeito, trata-se de um recurso que falta ao camponês parcial quotidianamente empregado na fábrica³⁶ e que, por via da alteração das suas práticas agrícolas, tende a sobrar aos idosos. O próprio facto de os mais jovens terem abandonado certo tipo de culturas³⁷ constitui factor de desinteresse ou mesmo inviabilidade da sua continuação por parte dos idosos. Daí, em suma, que estes tendam a reduzir a sua actividade agrícola à produção dos bens hortícolas de consumo imediato, deixando gradualmente de lado outro tipo de produções que tradicionalmente faziam parte da globalidade das práticas produtivas camponesas. Mais disponíveis, ocupam agora parte do seu tempo na ajuda aos seus descendentes, seja por via do trabalho directo³⁸, seja através da oferta do respectivo produto.

Na medida em que a ajuda ou disponibilidade dos idosos não é directamente acumulável, a sua aplicação encontra-se limitada ao reforço das redes de solidariedade, tornando a sua inactividade um dos mais fidedignos indicadores (para nós e para eles mesmos) do relativo abandono familiar a que estavam votados.

A determinar esta aversão dos idosos à inactividade, para além do próprio *habitus* de classe, não deixa de ser importante o modo como eles se posicionam nas respectivas redes de solidariedade, bem como a própria lógica

³⁶ V. J. Madureira Pinto, *Estruturas Sociais e Práticas Simbólico-Ideológicas nos Campos — Elementos de Teoria e de Pesquisa Empírica*, Porto, Ed. Afrontamento, 1985, pp. 329 e segs.

³⁷ O «roçar de mato» é disso exemplo: tradicionalmente efectuado em regime de entreaajuda, é uma prática tendencialmente abandonada, dada a falta de cooperantes e a escassez e alto custo da mão-de-obra assalariada.

³⁸ A criação à escala familiar de gado bovino para abate ou produção leiteira na região de Aveiro, onde a pluriactividade camponesa é predominante, conta efectivamente com a colaboração dos idosos.

de funcionamento destes subsistemas sociais. Com efeito, uma vez que os débitos de solidariedade se reportam sobretudo aos esforços e abnegações necessários à produção dos bens e recursos veiculados nesses subsistemas, a inactividade dos idosos, quando injustificada, poderia ser interpretada como manifestação de desinteresse por essas relações de solidariedade.

Mas talvez o mais fiel indicador das estratégias de relacionamento familiar dos idosos rurais seja precisamente a aplicação dos seus *recursos monetários*, em que se incluem, obviamente, as prestações do Estado-providência.

Com efeito, ainda que a gestão ou aplicação familiar destes rendimentos seja efectuada em coerência e articulação com os restantes recursos geríveis pelos idosos, o carácter periódico e seguro do seu recebimento, o facto de ele se prolongar para além do esgotamento das capacidades físicas dos seus beneficiários directos, a que acresce ainda a possibilidade de opção por um consumo imediato ou um aforro sistemático, tudo se conjuga, em suma, para que o conhecimento da aplicação destes novos rendimentos se torne o mais fiável indicador do sentido estratégico das relações familiares intergeracionais e do estágio de institucionalização e solidez das respectivas redes de solidariedade. Inversamente, só por via da aplicação desse instrumento analítico — a noção de rede de solidariedade — se tornam explicáveis práticas tão díspares como o aforro sistemático ou a periódica ou imediata distribuição desses rendimentos pelos seus descendentes.

Também no que diz respeito a este «bem», factores como os já referidos níveis de prosperidade dos agregados familiares dos descendentes dos idosos rurais determinam o seu interesse no reforço dessas relações. Nos casos em que esses níveis são relativamente baixos, constata-se um manifesto interesse por parte dos filhos dos idosos em inseri-los no respectivo agregado familiar, na condição, também frequentemente expressa, de inserção da respectiva pensão no orçamento familiar³⁹. Porém, quando os desníveis de rendimento são de molde a desfavorecerem o idoso, o recebimento da respectiva pensão chega a ser invocado como argumento ou pretexto para uma desvinculação dos seus descendentes relativamente às obrigações assistenciais a que moralmente ou por tradição estavam obrigados⁴⁰.

Tal como acontece com os bens patrimoniais ou com o tempo de actividade do idoso, há, no que concerne às prestações sociais, um sentimento de posse por parte de cada um dos membros do sistema de solidariedade institucionalizado.

Daí que, quando a gestão desses dinheiros por parte dos idosos é efectuada de forma pouco clara ou de modo a favorecer desigualmente determinado elemento desse subsistema, a alteração do débito de solidariedade daí resultante possa vir a ter repercursões na garantia de prestação da própria assistência.

³⁹ O acolhimento de idosos não familiares com carácter permanente ou só diurno a troca da respectiva pensão constitui já uma actividade em que se «especializam» algumas famílias rurais.

⁴⁰ V., a propósito, João de P. Cabral *et al.*, «A casa do Nordeste — introdução e comentários a um encontro pluridisciplinar», in *Análise Social*, n.º 95, 1987.

EM CONCLUSÃO

Podemos considerar que, apesar de terem um sentido e filosofia de cariz marcadamente urbano-industrial, os direitos sociais atribuídos aos idosos rurais vieram, dada a sua expressão monetária e o cariz regular da sua distribuição, a possibilitar o reforço da posição familiar dos seus beneficiários directos e, mediatizadamente, a criar melhores condições de garantia e prestação da sua assistência.

A rentabilidade assistencial desses recursos é acrescida tanto pela sua aplicação na institucionalização ou reforço de outros subsistemas sociais (as redes de solidariedade), que, com lógicas de constituição e funcionamento próprias, podem ou não coincidir com a instituição familiar, como na reconstituição da sua identidade numa perspectiva mais individualizante.

Por um ou outro dos processos, a administração dos novos rendimentos sociais permite ao idoso rural constituir-se mediador entre o Estado-providência e a família rural na produção da sua própria assistência.